

SÚMULA 61 - Grupo de Câmaras de Direito Comercial

“O decurso de prazo inferior a 30 (trinta) dias úteis entre o recebimento da notificação extrajudicial e o ajuizamento da ação de produção antecipada da prova não se mostra razoável, o que afasta o interesse processual por ausência de pretensão resistida.”

PRECEDENTES

Apelação n. [5001744-95.2019.8.24.0175](#), do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Roberto Lucas Pacheco, Quinta Câmara de Direito Comercial, j. 19-05-2022.

Apelação n. [0302216-45.2018.8.24.0175](#), do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Rejane Andersen, Segunda Câmara de Direito Comercial, j. 18-10-2022.

Apelação n. [5013112-08.2020.8.24.0033](#), do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. José Carlos Carstens Kohler, Quarta Câmara de Direito Comercial, j. 20-09-2022.

Apelação n. [5003803-56.2019.8.24.0175](#), do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Guilherme Nunes Born, Primeira Câmara de Direito Comercial, j. 03-11-2022.

Diário de Justiça eletrônico n. 3897, 3898 e 3899 dos dias 11, 14 e 16 de novembro de 2022.